



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

EDITAL Nº 089/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de Triunfo, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o número 88.363,189/0001-28, com sede na Rua XV de novembro, nº. 15, Centro, Triunfo, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Murilo Machado Silva, brasileiro, por meio da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, TORNA PÚBLICO que, no período de **04/08/2021 a 11/08/2021**, estarão abertas as **inscrições de candidatos para a concessão de auxílio emergencial a profissionais de Educação Física, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19**, Processo de origem nº. 2021/07/035301.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de Profissionais de Educação Física (previsão de atendimento 15) para concessão de auxílio emergencial que atendam, concomitantemente, aos seguintes requisitos:

- a) não ter vínculo empregatício vigente;
- b) não ser servidor público;
- c) não ser aposentado ou pensionista;
- d) não ser menor de dezoito anos;
- e) ter residência no município de Triunfo/RS;
- f) ter cadastro regular (ativo) junto ao Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul – CREF;
- g) ter conta em nome do beneficiário junto ao banco Banrisul, no ato de sua inscrição, ou por ordem de pagamento junto ao Banrisul;
- h) É vedada multiplicidade de inscrições, ou seja, apenas uma inscrição por CPF;
- l) Em casos de duplicidade de inscrições pelo mesmo CPF, será considerada válida primeira e excluídas as demais.

1.2. O Valor do auxílio emergencial será de R\$ 800,00 (oitocentos reais), os quais poderão ser pagos em até duas parcelas de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

1.3. Dos R\$ 800,00 (oitocentos reais), referidos no subitem 1.2., R\$ 600,00 (seiscentos reais) serão repassados pela Secretaria de Estado do Esporte e Lazer – SEL (através de convênio formado com o município) e R\$ 200,00 (duzentos reais) pelo município de Triunfo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Somente poderão se inscrever profissionais de educação física, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, com cadastro regular junto ao Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul - CREF.

2.2. O presente processo seletivo dar-se-á em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, na Lei Estadual nº 13.924/2012, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 15.645/2021, no Decreto Estadual nº 55.967/2021, na Instrução Normativa CAGE nº 06/2016, no que couber, bem como nas informações constantes no expediente PROA nº 21/2900-0000252-9, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas nesta Chamada Pública e seus Anexos, que se encontram disponíveis, integralmente, na página www.triunfo.rs.gov.br;

2.3. A inscrição no presente processo de seleção implica na aceitação de todas as normas e condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão se inscrever profissionais de educação física, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, com cadastro regular junto ao Conselho Regional de Educação Física do Rio Grande do Sul – CREF, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- a) cópia do documento de identidade válido e com foto;
- b) Cópia do documento de Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- b) cópia do documento de registro no Conselho Estadual de Educação Física - CREF;
- c) comprovante de endereço atualizado;
- d) cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando o profissional a possuir;
- e) dados bancários (conta em nome do beneficiário junto ao BANRISUL) para o depósito do auxílio emergencial; caso não possua conta bancária junto ao Banrisul, será realizado o pagamento mediante ordem de pagamento junto à agência do Banrisul no Município;
- f) Declaração denominada Auxílio Emergencial do Esporte (Anexo II);
- g) Formulário de inscrição (Anexo I).

3.1. Será permitido o limite de uma (1) inscrição por CPF, sendo automaticamente excluído o cadastro realizado em duplicidade;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

3.2. Fica disponibilizado o número (51) 3654 6322, como canal específico para recebimentos de denúncias relativas a beneficiários contemplados, para fins de controle social;

3.3. Constatada alguma irregularidade na concessão do auxílio emergencial, os pagamentos poderão ser suspensos e serão objeto de cobrança em caso de comprovado pagamento fora das condições previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA – DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas de **04/08/2021 a 11/08/2021**, das **9h às 16h**, de segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, situada na Avenida 25 de outubro, 245 - térreo, Centro, Triunfo/RS, mediante o preenchimento de formulário que não deverão ter rasuras e da entrega da documentação, conforme item 3.1. deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS

5.1. Os valores do auxílio emergencial do Esporte objetivam alcançar profissionais da educação física, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate ao Covid-19.

5.2. Sendo vedado o pagamento do auxílio emergencial para:

- a) pessoa física que possuir vínculo empregatício vigente;
- b) servidor público;
- c) aposentado ou pensionista;
- d) membros titulares dos Conselhos Municipal e/ou Estadual de Esporte;
- e) membros da comissão deste Edital, bem como membros de comissões dos editais municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRAPARTIDA

6.1. Os beneficiários do auxílio emergencial deverão prestar até 20h de trabalho comunitário, não remunerado, em ações ligadas ao esporte e/ou aulas de educação física para alunos da rede pública de ensino, podendo ser convocado pelo Município para atuar em até 4 datas até o final de 2022, conforme previsto no Anexo II deste Edital.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRONOGRAMA

Período de inscrições	As inscrições estarão abertas do dia 04/08/2021 até 11/08/2021 , das 9h às 16h, de segunda à sexta feira, na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, situada na Av. 25 de Outubro, 245, Térreo, Centro, Triunfo-RS.
Período de avaliação dos documentos pela Comissão Avaliadora	12/08/2021
Divulgação da lista preliminar dos beneficiários selecionados	13/08/2021 , no painel de publicações do município, no <i>site</i> oficial www.triunfo.rs.gov.br e na imprensa oficial do município.
Período de recursos	18, 19 e 20/08/2021
Período de avaliação dos pedidos de recursos pela comissão avaliadora	23/08/2021
Divulgação da listagem final dos beneficiários	24/08/2021 , no painel de publicações do município, no <i>site</i> oficial www.triunfo.rs.gov.br e na imprensa oficial do município.
Assinatura da Declaração de Aceite para recebimento do Auxílio Emergencial pelos beneficiários habilitados.	27/08/2021 , na sede da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, na Avenida 25 de Outubro, 245, térreo, Centro, Triunfo/RS.

CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS

8.1. Os profissionais de Educação Física inabilitados poderão realizar pedido de recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação no painel de publicações do município, no *site* oficial www.triunfo.rs.gov.br e na imprensa oficial do município, conforme explanado no cronograma acima, das 09h às 16h, devendo ser protocolados na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, situada na Av. 25 de Outubro, 245, térreo, centro, Triunfo/RS.

8.2. Após o recebimento dos recursos, os documentos serão avaliados pela **Comissão Avaliadora**, formada por **03 (três)** servidores da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer e, terão seus pareceres com a sua devida homologação no painel de publicações do município, no *site* oficial www.triunfo.rs.gov.br e na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA NONA – DAS DENÚNCIAS DE IRREGULARIDADE DOS BENEFICIÁRIOS

9.1. Qualquer irregularidade constatada com beneficiários contemplados, por recebimento indevido de benefícios, poderá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer pelo e-mail: desporto@triunfo.rs.gov.br. e pelo telefone (51) 3654- 6322.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS

10.1. O município deverá efetivar os pagamentos aos beneficiários em um período máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da homologação do resultado definitivo e transferência (do Estado) dos valores para a conta específica do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Qualquer cidadão será parte legítima para impugnar este Edital, em até 03 (três) dias úteis anteriores a data de encerramento das inscrições. A solicitação de impugnação deverá ser encaminhada para a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer pelo e-mail: desporto@triunfo.rs.gov.br.

11.2. A SEJUVE tem o direito do registro de imagens (filmagens e fotografias) dos trabalhos a serem realizados.

11.3. Os participantes são os únicos responsáveis pelas informações e declarações constantes nos documentos apresentados, bem como pela veracidade e autenticidade dos mesmos, ficando o município de Triunfo eximido de responsabilidade civil, penal e trabalhista decorrente da execução da proposta.

11.4. Os participantes selecionados autorizam o município de Triunfo a utilizar, institucionalmente, sua imagem na mídia impressa, na Internet e em outros materiais de divulgação sem ônus para o Município a este título.

11.5. A Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Juventude Esporte e Lazer, será designada por ato oficial e será responsável por julgar e responder as impugnações e recursos.

11.6. A Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, ora requisitante do presente processo de seleção, está localizada na Avenida 25 de outubro, 245 - Bairro Centro, Triunfo/RS com funcionamento das 08:30h às 12h e das 13h às 16h.

11.7. Informações e esclarecimentos poderão ser solicitados no endereço e horário supracitados, pelo telefone (51) 3654 6322 - e/ou obtidas através do e-mail: desporto@triunfo.rs.gov.br.

11.8. Os casos omissos relativos a este Edital serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.

11.9. Este edital terá validade pelo prazo de um ano a conta de sua publicação.

11.10. Fazem parte do Edital os seguintes anexos:

- a) Formulário de inscrição (formulário denominado Anexo I)
- b) Declaração denominada Auxílio Emergencial do Esporte (Anexo II).



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

c) Formulário para interposição de recurso (Anexo III)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, em 30 de julho de 2021.

Murilo Machado Silva
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se:

Jacson Felipe de Souza Wolff
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. DADOS DO REQUERENTE	
PESSOA FÍSICA	
Nome do requerente/beneficiário:	
Endereço:	
Cidade:	CEP:
Bairro:	Telefone Celular (DDD):
E-mail:	
2. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO EDITAL (cópia)	
3. DEMAIS INFORMAÇÕES QUE ENTENDER PERTINENTES	
4. CONSIDERAÇÕES GERAIS	
10.1. A inscrição efetuada implica na minha plena aceitação de todas as condições estabelecidas no Edital nº ____/2021 - Chamamento Público .	
10.2. Estou ciente do compromisso com o Município em realizar a contrapartida social, referida no Edital.	
10.4. Declaro, sob as penas da Lei, para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo, ou afim, até 2º grau, com servidores do Município de Triunfo.	
10.5. Data:	10.6. Local:
10.7. Eu me responsabilizo por todas as informações aqui prestadas.	
_____ Assinatura do requerente:	



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

ANEXO II – DECLARAÇÃO – AUXÍLIO EMERGENCIAL DO ESPORTE

Eu, _____, profissional da educação física com registro no CREF número _____, CPF nº _____, residente na cidade de _____, DECLARO para os fins de recebimento do auxílio emergencial do esporte que:

- a) Não possuo vínculo empregatício, não tenho nenhum contrato de trabalho ativo;
- b) Não sou servidor público em nenhuma das esferas: municipal, estadual ou federal;
- c) Não recebo aposentadoria ou pensão;
- d) Autorizo a divulgação dos meus dados (nome, cidade, CPF e número do CREF) pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul para fins de controle social;
- e) Autorizo o uso da minha imagem em todo e qualquer material entre fotos e documentos, para ser utilizada em campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral, junto a DEL – Secretaria de Esporte e Lazer do Estado do Rio Grande do Sul e Prefeitura Municipal de Triunfo. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo o território nacional e no exterior;
- f) Coloco-me à disposição da administração pública municipal para prestar até 20hs de trabalho comunitário e/ou aulas para alunos da rede pública de ensino, trabalho este não remunerado e ligado ao esporte, podendo ser convocado pelo município para atuar até 4 datas até o final de 2022.

Por fim, declaro estar ciente que o fornecimento de informações falsas para fins de recebimento de benefício constitui crime de falsidade ideológica, conforme art. 299 do Código Penal.

Triunfo, _____ de _____ 2021.

(assinatura do Beneficiário)



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

ANEXO III

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Requerente: _____
CPF: _____
Número de protocolo: _____
E-mail de Cadastro: _____

REFERÊNCIA

() Recurso ao Resultado da Etapa de Avaliação e Seleção.

JUSTIFICATIVA

--

Triunfo, _____ de _____ de 2021.

Assinatura